LEI Nº 5033, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a firmar convênio com Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, entidade de representação de classe regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.892/0001-04, com sede administrativa na Rua Marciano Monserrat, S/N, bairro Alvorada, para repassar contribuição no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) visando auxiliar na realização da "*50ª Expô Formiga*".

Art. 2º. O repasse estipulado no artigo 1º fica condicionado a concessão de um dia de entrada sem a cobrança de ingressos no evento, facultando ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga a realização de campanha para doação espontânea de um quilo de alimento não perecível para ser doado a entidades beneficentes do Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1.14.02	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0000.0.048	Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga	
337041	Contribuições	60.000,00
	Total	60.000,00

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga".

Art. 4º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de abril de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete